



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Administrativo nº 3365/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 73/2023.**

**Ata de Registro de Preços nº 158/2023.**

**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, na cidade de Itapira/SP, CEP 13970-970, caixa postal nº 60, tel.: (19) 3843 2221, e-mail: [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com) / [licitacao@rispel.com.br](mailto:licitacao@rispel.com.br), **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0171-6, Conta Corrente nº 712-9**, neste ato representada por **RICARDO GONÇALVES**, Proprietário da Empresa, nascido aos 09/08/1966, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.507.568-19, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, nº 160, Chácara Santa Fé, na cidade de Itapira/SP, CEP 13970-970, tel.: (19) 3843 2221, e-mail: [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

100	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,00	1,9000	152,00
		-	JOCAR	JOCAR	
107	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 MM X 300 M, BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, MEDINDO 57 MM LARGURA X 300 M DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TERMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSAO POR NO MINIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT.	BOB	100,00	22,4600	2.246,00
		-	JANDAIA		
11	LAPIS PRETO N 02 MATERIAL COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, MEDIDA APROXIMADA DE 17,5CM COMPOSICAO MATERIAL CERAMICO GRAFITE E MADEIRA PLANTADA.	PC	3.730,0	0,2400	895,20
		-	GATTE	GATTE	
124	COLA BASTAO 8 GR NAO LAVAVEL E NAO TOXICA COLA BASTAO NAO LAVAVEL E NAO TOXICA 8G	TUB	197,00	0,7300	143,81
		-	GATTE	GATTE	
126	COLA PVA EXTRA FORTE FRASCO COM 1 LITRO ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO FORMICA AGLOMERADOS LAMINADOS DURATEX PAPEL PAPELAO SUPERFICIES POROSAS EM GERAL	FRS	4,00	22,2900	89,16
		-	RENDICOLA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

131	LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES APONTADOS SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE LONGOS COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINANTES CARGAS INERTES CERAS E MADEIRA PLANTADA ISENTA DE NOS APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA RECOBERTOS COM TINTA ATOXICA A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA COM CONSTITUICAO UNIFORME ISENTA DE IMPUREZA APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA COM MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTO 175 MM DIAMETR O DE 7 MM SENDO A MINA DE NO MINIMO DE 3 0 MM NAO TOXICO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E SELO ATENCAO NAO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS	CX	25,00	44,2400	1.106,00
		-	SUMMIT TRIS		
24	LAMINA PARA ESTILETE LARGA, DIMENSAO DA LAMINA 11 CM X 18 MM LAMINA EM ACO CARBONO, CX C/ 10 UNIDADES.	CX	115,00	2,0600	236,90
		-	GATTE GATTE		
26	PAPEL COLOR SET PRETO MEDIDA APROX 0 48X0 66CM COM 180G DESCRICAO NO PACOTE	FLS	16,00	0,7500	12,00
		-	VMP VMP		
27	PAPEL COLOR SET VERMELHO MEDIDA APROX 0 48X0 66CM COM 180G DESCRICAO NO PACOTE	FLS	16,00	0,7500	12,00
		-	VMP VMP		
28	PAPEL COLOR SET BRANCO PAPEL COLOR SET BRANCO MED APROX 48X66C GRAMATURA 180G DESCRICAO NO PACOTE	FLS	16,00	0,7500	12,00
		-	VMP VMP		
66	BOBINA DE PAPEL PARD0 BOBINA DE PAPEL PARD0 medidas aproximadas 60CM LARG X 100M COMP	BOB	6,00	43,2000	259,20
		-	SCRITY SCRITY		
67	BOBINA TERMICA 80MM X 40M BOBINA TERMICA 80MM X 40M 1 COLUNA PARA IMPRESSORA BEMATECH MP 4000 TH NAO FISCAL CAIXA COM 30 ROLOS	UN	600,00	3,4600	2.076,00
		-	JANDAIA		
68	BORRACHA MACIA BORRACHA MACIA BRANCA NUMERO 20, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL, CARGAS, OLEO NATURAL E ACELERADORES, MEDIDAS MINIMAS 40MMX28MMX10MM.	PC	708,00	0,4300	304,44
		-	MASTER MASTER		
94	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, FRASCO COM 42 ML COMPOSICAO: RESINAS, AGUA, CLICOIS E CORANTES, DE VIDAMENTE EMBALADA E ROTULADA CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	FRS	6,00	7,3800	44,28
		-	PILOT PILOT		
98	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS CAPA EM PAPEL AO GRAMATURA 700 G, COR PRETA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE OFF SET 63 G NUMERADAS FORMATO 320 X 220 MM.	PC	91,00	19,1100	1.739,01
		-	TILIBRA		
			Total do Fonecedor:		9.328,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.328,00 (nove mil trezentos e vinte e oito reais).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papeleria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

– **Secret. Mun. de Administração – 06.01 04 122 7001 2230 – 01 110.000 – 33.90.30 -16 - RP**

– **Secret. Mun. de Governo – 03.01 04 122 7001 2234 01 – 01 310000 – 33.90.30-16 RP**

– **Secret. Mun. Comércio e Indústria – 08.01- 23 691 6003 2208 01- 110000 – 33.90.30-16 RP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Secret. Mun. Cultura e Turismo 10.01 – 13 392 3002 2121 01 – 01 - 110000- 33.90.30 - 16 RP
- Procuradoria Geral - 04.01 03 122 7001 2263 – 01 – 110000 33.90.30- 16 RP
- Secret. Mun. de Planejamento – 05.01 – 04 122 7001 2121 – 01 – 110000 33.90.30 - 16 RP
- Secret. Mun. Finanças – 07.01 – 04 129 7001 2121 – 01 110000 33.90.30 – 16 RP
- Secret. Mun. de Saúde – 12.01 – 10 301 1001 2121 – 01 – 310000 33.90.30 - 16 RP
- Secret. Mun. de Saúde – 12.01 – 10 301 1001 2121 – 01 – 310000 33.90.30 - 17 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**–A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE  
PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em sua totalidade, de acordo com a quantidade constante na Autorização de Fornecimento.

11.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, desde que justificado e aceito pela Administração.

11.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento (AF).

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

**11.5.1.1 São requisitos de aceitabilidade do objeto:**

- descrição em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)/Termo de Referência;  
- embalagem dos produtos íntegra, de modo a manter a qualidade evitando desta forma contato com meios que possam prejudicar os mesmos;

11.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo fornecimento do objeto do certame, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.5.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.

12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- 12.8. Comunicar de imediato a Unidade Requisitante, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 17.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**
- 17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2023.

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**  
CNPJ nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

**RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK**  
MARTINS  
RG Nº 35.057.569-1

**NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO**  
RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Processo de Administrativo nº 3365/2023.  
Pregão Eletrônico nº 73/2023.  
Ata de Registro de Preços nº 158/2023.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
**Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**ANEXO ÚNICO**

100	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,00	1,9000	152,00
		-	JOCAR JOCAR		
107	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 MM X 300 M, BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, MEDINDO 57 MM LARGURA X 300 M DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TERMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSAO POR NO MINIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT.	BOB	100,00	22,4600	2.246,00
		-	JANDAIA		
11	LAPIS PRETO N 02 MATERIAL COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, MEDIDA APROXIMADA DE 17,5CM COMPOSICAO MATERIAL CERAMICO GRAFITE E MADEIRA PLANTADA.	PC	3.730,0	0,2400	895,20
		-	GATTE GATTE		
124	COLA BASTAO 8 GR NAO LAVAVEL E NAO TOXICA COLA BASTAO NAO LAVAVEL E NAO TOXICA 8G	TUB	197,00	0,7300	143,81
		-	GATTE GATTE		
126	COLA PVA EXTRA FORTE FRASCO COM 1 LITRO ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO FORMICA AGLOMERADOS LAMINADOS DURATEX PAPEL PAPELAO SUPERFICIES POROSAS EM GERAL	FRS	4,00	22,2900	89,16
		-	RENDICOLA		
131	LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES APONTADOS SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE LONGOS COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINANTES CARGAS INERTES CERAS E MADEIRA PLANTADA ISENTA DE NOS APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA RECOBERTOS COM TINTA ATOXICA A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA COM CONSTITUICAO UNIFORME ISENTA DE IMPUREZA APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA COM MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTO 175 MM DIAMETR O DE 7 MM SENDO A MINA DE NO MINIMO DE 3 0 MM NAO TOXICO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E SELO ATENCAO NAO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS	CX	25,00	44,2400	1.106,00
		-	SUMMIT TRIS		
24	LAMINA PARA ESTILETE LARGA, DIMENSAO DA LAMINA 11 CM X 18 MM LAMINA EM ACO CARBONO, CX C/ 10 UNIDADES.	CX	115,00	2,0600	236,90
		-	GATTE GATTE		
26	PAPEL COLOR SET PRETO MEDIDA APROX 0 48X0 66CM COM 180G DESCRICAO NO	FLS	16,00	0,7500	12,00
		-	VMP VMP		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

PACOTE				
27	<b>PAPEL COLOR SET VERMELHO</b> MEDIDA APROX 0 48X0 66CM COM 180G DESCRICAO NO PACOTE	FLS	16,00 0,7500	12,00
		-	VMP VMP	
28	<b>PAPEL COLOR SET BRANCO</b> PAPEL COLOR SET BRANCO MED APROX 48X66C GRAMATURA 180G DESCRICAO NO PACOTE	FLS	16,00 0,7500	12,00
		-	VMP VMP	
66	<b>BOBINA DE PAPEL PARDO</b> BOBINA DE PAPEL PARDO medidas aproximadas 60CM LARG X 100M COMP	BOB	6,00 43,2000	259,20
		-	SCRITY SCRITY	
67	<b>BOBINA TERMICA 80MM X 40M</b> BOBINA TERMICA 80MM X 40M 1 COLUNA PARA IMPRESSORA BEMATECH MP 4000 TH NAO FISCAL CAIXA COM 30 ROLOS	UN	600,00 3,4600	2.076,00
		-	JANDAIA	
68	<b>BORRACHA MACIA</b> BORRACHA MACIA BRANCA NUMERO 20, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL, CARGAS, OLEO NATURAL E ACELERADORES, MEDIDAS MINIMAS 40MMX28MMX10MM.	PC	708,00 0,4300	304,44
		-	MASTER MASTER	
94	<b>TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, FRASCO COM 42 ML</b> COMPOSICAO: RESINAS, AGUA, CLICOIS E CORANTES, DE VIDAMENTE EMBALADA E ROTULADA CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	FRS	6,00 7,3800	44,28
		-	PILOT PILOT	
98	<b>LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS</b> CAPA EM PAPELAO GRAMATURA 700 G, COR PRETA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE OFF SET 63 G NUMERADAS FORMATO 320 X 220 MM.	PC	91,00 19,1100	1.739,01
		-	TILIBRA	
			<b>Total do Fonecedor:</b>	<b>9.328,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.328,00 (nove mil trezentos e vinte e oito reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
*PROCURADORIA MUNICIPAL*

---

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo de Administrativo nº 3365/2023.**  
**Pregão Eletrônico nº 73/2023.**  
**Ata de Registro de Preços nº 158/2023.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
**Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papeleria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **RICARDO GONÇALVES**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 059.507.568-19

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
*PROCURADORIA MUNICIPAL*

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**  
Nome: **CLAUDIA GENNARI**  
Cargo: Procuradora Geral  
CPF: 272.606.328-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

**CNPJ N°:** 02.573.131/0001-93

**PROCESSO ADM. N°** 3365/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 73/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 158/2023

**VALOR:** R\$ 9.328,00 (nove mil trezentos e vinte e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**VIGÊNCIA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **claudia gennari**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **15/05/2023** às **14:04:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

